

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 600 - Artes Visuais

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

28^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 600 - Artes Visuais

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
157	2691549194	PAULA SOFIA ANTUNES CONSTANTINO VAZ	161123 - Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão	EXT	C	TEMPORÁRIO	
197	9217966193	SUSANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA DIAS GOUVEIA DE ALMEIDA	171943 - Agrupamento de Escolas Baixa-Chiado, Lisboa	EXT	C	TEMPORÁRIO	
357	7391769665	ANA HELENA GOMES PADILHA	171712 - Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa	EXT	17	TEMPORÁRIO	
423	7891847525	FERNANDA MARIA AMARO FILIPE	145415 - Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos	EXT	C	TEMPORÁRIO	
577	1202150179	LUÍS MIGUEL FERREIRA AFONSO	145312 - Agrupamento de Escolas Dr. Jorge Augusto Correia, Tavira	EXT	C	TEMPORÁRIO	
683	4825226000	ANTÓNIO MANUEL DA SILVA MOREIRA	171207 - Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria, Tomar	EXT	18	TEMPORÁRIO	
706	9294123332	MARA LILIANA TRIGUINHO ESTEVÃO DA GRAÇA	170770 - Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira	EXT	16	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).